



FORMULÁRIO DE DETALHAMENTO DA EMENDA INDIVIDUAL
LEI ORÇAMENTÁRIA DO MUNICÍPIO DE CAPÃO BONITO PARA O EXERCÍCIO DE 2026
CORREÇÃO/REMANEJAMENTO – LEI MUNICIPAL Nº 5.695/2025

Nº Emenda	Nome do(a) Vereador(a)
Correção da Emenda Impositiva nº 240/2025, Protocolo PMCB nº 1734/2026.	DOMINGOS FRANCISCO RIBEIRO NETO

Cód. UO	Nome da Unidade Orçamentária
05	SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

Nome da Unidade Executora
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

Objeto
Destina-se à aquisição de equipamentos, conforme previsto no plano de trabalho anexo.

Modalidade Aplicação	Grupo de Natureza	Elemento de Despesa	Valor (R\$)
() Direta (x) Repasse	() Custeio (x) Capital	4.4.50.39 – Transferências a Instituições Privadas Sem Fins Lucrativos (Equipamentos e Material Permanente) >>>>>>>	15.000,00

DETALHAMENTO DA EMENDA
BENEFICIÁRIO

CNPJ	Nome da Instituição Beneficiada
50.784.495/0001-65	Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Capão Bonito - APAE

Capão Bonito, 26 de março de 2026.

Domingos Francisco Ribeiro Neto
- Vereadores -



**FORMULÁRIO DE DETALHAMENTO DA EMENDA INDIVIDUAL
LEI ORÇAMENTÁRIA DO MUNICÍPIO DE CAPÃO BONITO PARA O EXERCÍCIO DE 2026
CORREÇÃO/REMANEJAMENTO – LEI MUNICIPAL Nº 5.695/2025**

RESUMO DA EMENDA IMPOSITIVA Nº 240/2025

Objeto da Emenda: Destina-se a aquisição de equipamentos, conforme previsto no plano de trabalho anexo.

Classificação inicial do elemento de despesa: 3.3.50.39 – Transferências a Instituições Privadas Sem Fins Lucrativos (R\$ 15.000,00).

PARECER DA SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL (PMCB)

Justificativa de impedimento técnico Emenda Impositiva nº 240/2025. Em análise à Emenda Impositiva nº 240/2025, destinada pelo vereador Domingos Francisco Ribeiro Neto, verificou-se a existência de impedimento de ordem técnica e orçamentária. Constatou-se que o elemento de despesa classificado como despesa de custeio encontra-se incorreto, não estando compatível com a natureza do objeto proposto na emenda. Dessa forma, considerando a necessidade de observância aos princípios da legalidade, da transparência e da responsabilidade fiscal, bem como a correta classificação orçamentária da despesa pública, encaminhamos a presente justificativa à Câmara Municipal para as devidas providências quanto à adequação técnica da emenda, possibilitando sua futura execução de forma regular.

PARECER TÉCNICO DA CONTABILIDADE (PMCB)

Trata-se da emenda impositiva nº 240, no valor de R\$ 15.000,00 (quinze mil reais) – Emenda indicado pelo vereador Domingos Francisco Ribeiro Neto, cuja objeto destina-se à aquisição de equipamentos. Após a análise da solicitação justificada da Secretaria de Assistência Social, apresenta os seguintes impedimentos de ordem técnica, inviabilizando a execução: DA ANÁLISE TÉCNICA - Após o cotejo entre o texto da Emenda Impositiva e o Plano de Trabalho apresentado pelos proponentes, verificou-se uma divergência insanável na classificação funcional programática e na categoria econômica da despesa, conforme demonstrado abaixo: - Na Emenda Impositiva consta o elemento de despesa 3.3.50.39 (Outros Serviços de Terceiros - PJ). Esta classificação pertence ao GND 3 (Despesas Correntes), destinada ao custeio de atividades operacionais e serviços (ex: manutenções, consultorias, treinamentos). - No Plano de Trabalho: Consta o elemento de despesa 4.4.90.52 (Equipamentos e Material Permanente). Esta classificação pertence ao GND 4 (Investimentos), destinada à aquisição de bens que se incorporam ao patrimônio (ex: veículos, máquinas, mobiliário). DO IMPEDIMENTO CONFIGURADO - A execução orçamentária encontra-se impedida por vício de classificação, uma vez que: 1. Conflito de Natureza: Não é permitido empenhar despesas de custeio (serviços) em dotações destinadas a investimentos (capital), sob pena de crime de responsabilidade fiscal e rejeição de contas pelo Tribunal de Contas. 2. Inviabilidade no Sistema: O sistema de execução contábil da Prefeitura bloqueia automaticamente o empenho quando a finalidade descrita no Plano de Trabalho (Serviços) diverge da Natureza da Despesa fixada na LOA (Equipamentos). CONCLUSÃO E ENCAMINHAMENTO - Pelo exposto, manifestamos o IMPEDIMENTO TÉCNICO da Emenda nº 240/2025. Ressaltamos que tal óbice é de natureza superável, desde que os Edis proponentes procedam com a retificação da indicação para que haja harmonia entre o objeto e a classificação contábil, optando por: A) Ajustar o Plano de Trabalho para a aquisição de bens permanentes (conforme a Emenda); ou B) Ajustar a Emenda para despesa de custeio (conforme o Plano de Trabalho). É o parecer s.m.j.

ALTERAÇÃO PROMOVIDA

A alteração realizada foi a correção do elemento de despesa, passando para:

- 4.4.50.39 – Transferências a Instituições Privadas Sem Fins Lucrativos (Equipamentos e Material Permanente) >>>>>>> R\$ 15.000,00.

Emenda_N__0021_2026_Impositiva__Remanejamento_Correcao.pdf

Hash do documento original (SHA256):

05a0c8aa70cea072f550da79daf14ed1f0b6576e761747c594469ddecbd5a0e3

**Assinaturas**

Domingos Francisco Ribeiro Neto
Assinou

LOG

- 26 de março de 2026, 13:41:47 Operador com email camara@camaracb.sp.gov.br criou este documento.
- 26 de março de 2026, 13:41:47 Operador com email camara@camaracb.sp.gov.br adicionou à Lista de Assinatura: Domingos Francisco Ribeiro Neto, para assinar, com os pontos de autenticação: email (via token); whatsapp (via token); endereço de IP. Dados informados pelo Operador para validação do signatário: e-mail net*****iro@cam*****.br celular (15) 99***_**85 e CPF 25*****99.
- 26 de março de 2026, 14:16:29 Domingos Francisco Ribeiro Neto assinou. Pontos de autenticação: email net*****iro@cam*****.br (via token). CPF informado: 25*****99. IP: 177.***.**.113 BROWSER: Mozilla/5.0 (Linux; Android 14; moto g14 Build/UTLBS34.102-91-3;) AppleWebKit/537.36 (KHTML, like Gecko) Version/4.0 Chrome/145.0.7632.159 Mobile Safari/537.36 WA4A/2.26.10.72. Componente de assinatura versão 1.0.0 disponibilizado em <https://assinador.wls.com.br>.